



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Serra Negra do Norte**

C.G.C. 10.872.562/0001-89

Rua Senador José Bernardo, 88 - CEP: 59.318-000

## **LEI Nº 241/98**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA AS  
INSTITUIÇÕES QUE ABAIXO DISCRIMINA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a não sanção por parte do Executivo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reconhecidas de utilidade pública as seguintes instituições:

- a) Conselho de Desenvolvimento Comunitário Arapuá;
- b) Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Conceição;
- c) Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Belo Monte;
- d) Associação dos Produtores Rurais de Entre Serras;
- e) Associação dos Produtores Rurais de Serra Negra do Norte;
- f) Cooperativa Agropecuária de Serra Negra do Norte Ltda;
- g) Sindicato Rural de Serra Negra do Norte;
- h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Negra do Norte;
- i) Associação Comunitária da Comunidade Saudade;
- k) Coopmult – Cooperativa de Multi-Serviços de Serra Negra do Norte.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 1998

**ALLAN ALUÍZIO FERNANDES DE FARIA**  
Presidente da Câmara